



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



Projeto de Lei nº 23/2.020

Proíbe o corte dos serviços essenciais como luz, água e esgotamento sanitário na condição que menciona.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Proíbe o corte dos serviços essenciais como luz, água e esgotamento sanitário, por falta ou atraso de pagamento, no município de Bom Despacho.

Art. 2º – A proibição de que trata o caput terá validade enquanto durar a vigência do Decreto Municipal nº 8.504, de 16 de março de 2.020, que declarou situação de emergência.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Anderson Carlos da Silva
Câmara Municipal de Bom Despacho/MG